



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 57-A, DE 2015

(Do Sr. Geraldo Resende)

Propõe que a Comissão de Seguridade Social e Família realize com o auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, auditoria e fiscalização nos recursos federais destinados ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, pelos fatos denunciados pelo Conselho Municipal de Saúde, que supostamente apontam falhas no serviço público e descaso com a verba pública; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pelo encerramento e arquivamento (relatora: DEP. CARMEN ZANOTTO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Relatório prévio
- Relatório final
- Parecer da Comissão

Senhor Presidente,

Com base nos artigos. 70 e 71, da Constituição Federal, e nos artigos 60 I e II e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho, ouvido o Plenário desta Comissão, realize-se, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, fiscalização nos recursos Federais destinados ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, bem como elucidar mortes de aproximadamente 40 fetos durante o ano de 2015, por possíveis falhas no atendimento.

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa de Mato Grosso do Sul tem noticiado, com angustiante frequência, a ocorrência de mortes fetais em Dourados-MS, repercutindo denúncias do Conselho Municipal de Saúde, que apontam falhas no atendimento às mães gestantes que procuram a maternidade do Hospital Universitário (HU), administrado pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), conveniado com o Município para prestar esse serviço pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Trata-se de um estabelecimento de grande relevância para a saúde pública não apenas de Dourados, mas de uma região compreendida por cerca de 35 município (somando aproximadamente 800 mil habitantes) por ser também a única unidade que oferece serviço de pediatria de alta complexidade pelo SUS.

Recentemente, o Conselho Municipal de Saúde divulgou levantamento feito pela Comissão de Acompanhamento de Óbitos Hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, em reunião realizada no dia 21 de setembro, segundo o qual, de janeiro até aquela data, a maternidade do Hospital Universitário de Dourados registrou a ocorrência de 2.090 nascimentos.

Segundo reportagem da edição do dia 28 de setembro de 2015, do jornal “O Progresso”, praticamente no mesmo período (de janeiro a 13 de setembro último), houve aproximadamente 40 mortes fetais no Hospital Universitário de

Dourados, perfazendo praticamente o número de 20 mortes a cada mil nascimentos, o que seria um índice alarmante, levando em conta que o número considerado razoável pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que é de 10 mortes a cada mil nascimentos.

Levantamentos da imprensa mostram ainda que esses números se encontram na contramão das metas estabelecidas pela ONU (Organização das Nações Unidas) para o Terceiro Milênio sobre Mortalidade Materna e Infantil e também das conquistas do Brasil nessa área. A meta de reduzir a mortalidade infantil em dois terços em relação aos níveis de 1990 até 2015 foi cumprida pelo país em 2011, quatro anos antes do prazo assumido perante a organização, quando a taxa de mortalidade no Brasil, de 53,7 óbitos por mil nascidos vivos em 1990, diminuiu para 17,7 já em 2011, chegando a 15, em 2014.

De acordo com o site Dourados News, na reunião do dia 21 relatada acima, entre choros emocionados de mães e demais presentes, vieram a público inúmeros problemas enfrentados pelo próprio Hospital Universitário, entre eles, a falta de recebimento de recursos que deveriam ter sido repassados pelo Município, para custear serviços da maternidade. Um dos pontos enfatizados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde foi a ocorrência de falhas no atendimento. Também se relatou a superlotação dos leitos da maternidade, falta de profissionais e até assédio moral, de acordo com matéria publicada pelo citado veículo de comunicação. (<http://www.douradosnews.com.br/dourados/apos-mortes-de-bebes-reuniao-aborda-problemas-no-hu>). Desta reunião, um dos encaminhamentos resultantes foi a abertura, pelo Ministério Público Federal, de um inquérito civil para apurar as denúncias.

Sobre o mesmo assunto, o site Campo Grande News também informa que, se por um lado a direção do Hospital Universitário relata o não repasse de recursos pelo Município para pagamento de serviços prestados na maternidade, por outro, o secretário municipal de Saúde Sebastião Nogueira afirma que o Estado deve ao Município o montante de R\$ 7.657.342,99, referentes a convênios da área de saúde. Tal informação, no entanto, é refutada pelo governo estadual, conforme noticia o mesmo site: (<http://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/nelson->

[tavares-diz-que-secretario-de-dourados-precisa-assumir-os-proprios-atos](#)). Pelo que se vê, o Hospital Universitário enfrenta dificuldades financeiras, que seriam ocasionadas pela falta de repasses, os quais seriam de responsabilidade dos gestores estadual e federal.

Fato interessante é que mesmo com tantas reclamações – de todos os lados - dos usuários, do HU, do Município e do Estado – o Município decidiu renovar, na mesma reunião acima citada, o contrato com o Hospital Universitário por mais seis meses, porque não há outro hospital para oferecer os serviços por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Como se pode notar, há queixas e desmentidos de praticamente todos os lados envolvidos nessa questão, e nesse imbróglio, quem fica com os prejuízos são as gestantes e seus familiares, que perderam filhos no momento mais sublime e aguardado, que é a hora do parto. Também ficaram sem a perspectiva de acompanharem o desenvolvimento de vidas tão queridas e esperadas.

A verdade é que tais fatos são o registro de uma tragédia anunciada, à qual eu tentei me antecipar, com o projeto de implantação em Dourados, do Instituto da Mulher e da Criança – o IMC, para o qual consegui, no Ministério da Saúde, recursos da ordem de R\$ 12,9 milhões, para a construção de uma unidade anexa ao Hospital Universitário. A conquista desses recursos se deu com o empenho em 22 de outubro de 2010 e a liberação, em junho de 2012, os quais foram depositados na conta da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), que seria a executora das obras e que iria gerir o futuro Instituto.

Ocorre que por falhas no projeto arquitetônico elaborado por empresa que não possuía expertise no assunto, a obra nunca teve início, tendo como resultado o fato de que em março deste ano (2015) fui oficialmente informado de que a UFGD, no final do exercício financeiro de 2013, deixou de inscrever os recursos em restos a pagar e com isso perdeu a verba conquistada com tanto trabalho e empenho pessoal, causando grande indignação de amplos setores da sociedade douradense, principalmente diante das necessidades da saúde pública da população da Grande Dourados.

Diante de tudo o que fora exposto, apresento a referida Proposta de Fiscalização e Controle – PFC, para que essa Comissão realize com o apoio do Tribunal de Contas das União, auditoria e fiscalização no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, pelos fatos denunciados pelo Conselho Municipal de Saúde e caso venham a ser confirmados que sejam adotadas as providências necessárias. Aproveito para solicitar o apoio dos nobres pares na apreciação e aprovação desta proposição.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2015.

Deputado GERALDO RESENDE
PMDB/MS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 57, DE 2015

Propõe que a Comissão de Seguridade Social e Família realize, com auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, auditoria e fiscalização nos recursos federais destinados ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD, pelos fatos denunciados pelo Conselho Municipal de Saúde, que supostamente apontam falhas no serviço público e descaso com a verba pública.

Autor: Deputado Geraldo Resende

Relatora: Deputada Carmen Zanotto

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

1. Requer o Autor, com base no art. 100, § 1º, c/c o art. 24, inciso X, art. 60, inciso II e com o art. 61, § 1º, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e também com base no art. 71, incisos IV, VII e VIII, da Constituição Federal, que sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), sobre a aplicação de recursos repassados pelo Governo Federal para o Hospital Universitário Federal da Grande Dourados (UFGD), de 2013 até a presente data, bem como elucidar mortes de aproximadamente 40 fetos durante o ano de 2015, por possíveis falhas no atendimento.

2. Para fundamentar a proposição, o Autor utilizou-se de reportagem realizada pelo jornal O PROGRESSO, edição de 28 de setembro de 2015, que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

aponta falhas no atendimento às gestantes que procuram o Hospital Universitário, as quais teriam, possivelmente, resultado em 40 mortes fetais, perfazendo praticamente o número de 20 mortes a cada mil nascimentos – índice alarmante, considerando o parâmetro estabelecido pela Organização Mundial da Saúde, que é de 10 mortes a cada mil nascimentos.

3. Estas denúncias foram amplamente noticiadas em diversos meios de comunicação de alcance regional e nacional. De acordo com o site *Dourado News*:

“Um dos pontos enfatizados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde foi a ocorrência de falhas no atendimento. Também se relatou a superlotação dos leitos da maternidade, falta de profissionais e até assédio moral. (...). Desta reunião, um dos encaminhamentos resultantes foi a abertura, pelo Ministério Público Federal, de um inquérito civil para apurar as denúncias.”

4. Também foram veiculadas notícias no site *Campo Grande News*:

“ (...). Se por um lado a direção do Hospital Universitário relata o não repasse de recursos pelo Município para pagamento de serviços prestados na maternidade, por outro, o secretário municipal de Saúde, Sebastião Nogueira, afirma que o Estado deve ao Município o montante de R\$ 7.657.342,99, referentes a convênios da área de saúde. Tal informação, no entanto, é refutada pelo governo estadual (<http://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/nelsontavares-diz-que-secretario-de-dourados-precisa-assumir-os-proprios-atos>).”)

5. Mesmo com todos esses problemas, o Município de Dourados renovou seu contrato com o Hospital Universitário por mais seis meses, pois não há, na região, outro hospital para prestar os serviços por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

6. Estas notícias indicam que existem elementos suficientes para que seja feita a auditoria e fiscalização no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/UFGD) e servem perfeitamente como justificativa para o pedido e embasaram a elaboração deste Relatório Prévio sobre a solicitação da PFC.

7. Além disso os órgãos de fiscalização, o Ministério Público Federal e a Procuradora da República no Município de Dourados instauraram o Inquérito Civil nº 1.21.001.000718/2015-0 com o objetivo de investigar as falhas nos serviços relatados que ocasionaram nas mortes perinatais, isto é, mortes fetais a partir de 22 semanas completas(154 dias) de gestação e mortes neonatais precoces(que são as mortes na primeira semana de gestação) evitáveis na maternidade do HU-UFGD – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

8. A origem do Inquérito foi do Inquérito Civil nº29/2014 da Cidadania do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, dos quais consta notícia de seis casos de mortes perinatais ocorridas no HU-UFGD, as quais as vítimas, os nascituros constam nos autos do Inquérito Civil.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

9. Depreende-se da Justificação da PFC sob exame que o Autor pretende que esta Comissão promova a fiscalização da aplicação dos recursos federais repassados pelo Governo Federal ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/UFGD) desde 2013 até a presente data.

10. O objeto da fiscalização seria, portanto, a apuração da correta aplicação de recursos federais transferidos àquela instituição. É importante destacar que a principal receita do HU/UFGD é decorrente do contrato administrativo nº 604/2014 firmado com Município de Dourados (http://www.ebserh.gov.br/documents/16692/261835/Instrumento_Formal_de_Contrat



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

[ualizao.pdf/b5aea47f-97ff-4c41-af1e-5e28a4a72d10](#)). No decorrer do exercício de 2015, parte desse recurso de competência federal passaram a ser repassados ao HU/UFGD diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh. Ficando ainda os recursos de competência Estadual e Municipal a serem repassados pelo município de Dourados, o ingresso dessa receita se dá por meio da vinculação de recursos de convênio.

11. Para subsidiar a decisão desta comissão, faz-se necessário informar qual o montante de recursos federais que devem ter sua aplicação fiscalizada por esta PFC. De acordo com o contrato administrativo citado acima, há previsão de repasse mensal de R\$ 3.301.100,00, totalizando um repasse anual de R\$ 36.613.200,00.

12. Diante do valor considerável de repasses federais, conclui-se que a execução desta PFC se mostra uma medida extremamente oportuna e conveniente para verificar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais transferidos ao HU/UFGD.

III – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

13. Sob os aspectos jurídico e administrativo, cabe verificar a correta aplicação das normas legais aplicáveis à transferência, aplicação e prestação de contas de recursos públicos federais para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

IV – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

14. Importa destacar que a competência desta Casa para fiscalização de recursos públicos federais está expressa na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados nos seguintes termos:

Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial **da União e das entidades da administração direta e indireta**, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifei)

Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

IX - Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial **da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal**, em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal; (grifei)

15. Também cabe salientar a competência desta comissão para solicitar apoio ao TCU para a realização de inspeções e auditorias, conforme prevê a Constituição Federal, no seu art. 71, IV e VII:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

(...)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

IV – Realizar por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, **de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial**, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II; (grifei)

(...)

VII – prestar informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das **respectivas comissões**, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas. (grifei)

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

16. Com base nos resultados da fiscalização a ser realizada pela Corte de Contas, esta Comissão deliberará, por ocasião da elaboração do relatório final a esta PFC, sobre a necessidade de outras providências, conforme previsto no art. 37 do Regimento Interno desta Casa.

17. Nesse sentido, deve-se solicitar ao TCU que adote os métodos que entender pertinentes para examinar, ainda que por amostragem, de acordo com critérios de risco e materialidade, a regularidade na aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) desde 2013 até a presente data.

18. Ao final da fiscalização, deve ser solicitado ao TCU que remeta cópias dos resultados alcançados a esta Comissão, ficando tais cópias disponíveis para os interessados na Secretaria da Comissão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

VI – VOTO

19. Em face do exposto, VOTAMOS pela execução desta PFC, na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, de de 2016.

Deputada Carmen Zanotto
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 57, DE 2015

Propõe que a Comissão de Seguridade Social e Família realize, com auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, auditoria e fiscalização nos recursos federais destinados ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD, pelos fatos denunciados pelo Conselho Municipal de Saúde, que supostamente apontam falhas no serviço público e descaso com a verba pública.

Autor: Deputado Geraldo Resende

Relator: Deputada Carmem Zanotto

RELATÓRIO FINAL

I. RELATÓRIO

Trata-se de Proposta de Fiscalização e Controle (PFC), de autoria do Deputado Geraldo Resende, aprovada pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados, em sessão de 1/6/2016, no sentido de que se promovesse, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), ato de fiscalização e controle sobre a aplicação de recursos repassados pelo Governo Federal para o Hospital Universitário Federal da Grande Dourados (UFGD), de 2013 até a presente data, bem como elucidasse mortes de aproximadamente quarenta fetos durante o ano de 2015, por possíveis falhas no atendimento.

Conforme apontado no Relatório Prévio, o Autor utilizou-se de reportagem veiculado pelo jornal O PROGRESSO, edição de 28 de setembro de 2015, a qual apontava falhas no atendimento às gestantes que procuraram o Hospital Universitário, as quais teriam, possivelmente, resultado em 40 mortes fetais.

Não obstante os problemas, nos termos da Proposta, o Município de Dourados renovou seu contrato com o Hospital Universitário por mais seis meses, pois, conforme alegado, não havia, na região, outro hospital apto a prestar os serviços por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, o objeto da fiscalização seria a apuração da correta aplicação de recursos federais transferidos àquela instituição, cujo montante, de acordo com o Relatório Prévio, era superior a R\$ 36 milhões anuais.

Diante do valor considerável de repasses federais, a CSSF aprovou o Relatório Prévio apresentado à presente PFC, fazendo constar que a execução do ato de fiscalização e controle proposto dar-se-ia por intermédio do TCU, que deveria adotar os métodos que entendesse pertinentes para examinar, de acordo com critérios de materialidade e risco, a regularidade na aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal para o Hospital





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), desde 2013 até a presente data.

1. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DO ACÓRDÃO Nº 3177/2016-TCU-PLENÁRIO

Por intermédio do Ofício nº 0065/2016-P, de 1/6/2016, a CSSF encaminhou ao TCU cópia da presente PFC e do respectivo relatório prévio aprovado. A solicitação foi autuada no Tribunal sob o nº TC 016.403/2016-9, conforme o Aviso nº 463-GP/TCU, de 7/6/2016.

Por meio do Aviso nº 1109-GP/TCU, de 19/12/2016, a Corte de Contas encaminhou à CSSF cópia do Acórdão 3177/2016-TCU-Plenário, proferido nos autos do referido processo, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam.

Nos termos do referido Acórdão, o Tribunal conheceu da solicitação e determinou que a Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul:

- a) examine a documentação remetida pelo Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD apoiada em critérios de materialidade, risco e relevância explicitamente descritos no relatório a ser produzido, autorizada (...) a realização de inspeção para complementar informações, caso seja necessário (...);
- b) diligencie junto ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – Denasus para que (...) encaminhe cópia do relatório de auditoria acerca da causa das mortes de 40 fetos no Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD, no ano de 2015, realizada por requerimento do Ministério Público Federal no Inquérito Civil nº 1.21.001.000718/2015-03.

Além disso, o Acórdão também prorrogou por noventa dias o prazo para atendimento desta PFC pelo TCU, conforme informação encaminhada à CSSF por meio do Aviso nº 1109-GP/TCU, de 19/12/2016.

A Relatora, Ministra Ana Arraes, ponderou em seu Voto que

a matéria em lide tem materialidade, porquanto a instrução apurou que foram repassados pela União, entre 2014 e 2016, R\$ 45.373.100,00. Também é relevante, pois trata de assunto altamente sensível – a saúde pública –, e apresenta riscos, já que notícias da imprensa denunciavam problemas no atendimento e na falta de materiais e medicamentos; logo se justifica inspeção na unidade para atendimento do pleito.

2. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DO ACÓRDÃO Nº 289/2017-TCU-PLENÁRIO

O Acórdão nº 289/2017-TCU-Plenário refere-se ao TC 016.403/2016-9, tendo sido apreciado na Sessão Ordinária de 22/2/2017.

Conforme consta do Voto proferido pela Ministra Relatora, o trabalho levado a efeito pela unidade técnica teve quatro objetivos, a saber:

- (i) verificar, por amostragem e com critério de risco e materialidade, a regularidade da aplicação dos recursos federais destinados ao HU/UFGD de 2013 a 2016, em razão de fatos denunciados pelo Conselho Municipal de Saúde; (ii) ‘elucidar a morte de 40 fetos durante o ano de 2015, por possíveis falhas de atendimento’, matéria objeto do Inquérito Civil 1.21.001.000718/2015-03 da Procuradoria da República no Município de Dourados/MS; (iii) verificar a regularidade dos repasses dos ‘recursos do Contrato





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

Administrativo 604/2014, firmado com o Município de Dourados, no montante mensal de R\$ 3.301.100,00; e (iv) apurar os motivos do cancelamento das cirurgias eletivas.

No tocante ao primeiro objetivo, esclarece o Voto que “o exame da documentação solicitada não constatou impropriedades [e] os procedimentos licitatórios examinados foram considerados regulares”.

Verificou-se, todavia, a terceirização indevida de mão de obra. Contudo, conforme informado no Relatório referente ao Acórdão em análise, a questão da terceirização de mão de obra em hospitais universitários, administrados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), caso do HU/UFGD, já está sendo tratada no âmbito do TC 032.519/2014-1, cujo Acórdão nº 2.983/2015-TCU-Plenário determinou que a Ebserh elaborasse plano de ação para substituição dos trabalhadores terceirizados que se encontram em desacordo com as normas vigentes. Dessa forma, devido a esta decisão anterior do Tribunal e da redução gradativa dos terceirizados em exercício no HU/UFGD, o TCU, para o caso específico desta PFC, entendeu desnecessária nova determinação nesse sentido.

Em relação ao segundo objetivo da ação de fiscalização, qual seja, as causas dos óbitos maternos e perinatais, o Voto ressalta que o exame procedido restringiu-se ao relatório de auditoria do Denasus, em razão de “limitações legais no trabalho de verificação de prontuários médicos”. Assim, constatou-se, junto ao Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, responsável por apurar as causas de óbito entre janeiro de 2015 e janeiro de 2016, entre outras causas de óbitos que poderiam ser evitados, “o acolhimento inadequado da gestante – a exemplo de supostas agressões verbais e até físicas pelos profissionais de saúde – e a falta de prontuário unificado no hospital universitário”, além de outras situações como fragilidade social, uso abusivo do álcool, violência doméstica, falhas na assistência ambulatorial (falta de testes rápidos de sífilis, exames alterados sem avaliação médica, falta de registro na carteira pré-natal) e ausência de avaliação mais criteriosa de cardiopatias.

Nos termos do Voto,

a questão também está sendo apurada no âmbito do Ministério Público Federal – MPF, e a equipe ressaltou que a (...) Ebserh (...) prestou esclarecimentos e contestou o aumento do número de óbitos, pois a taxa de mortalidade perinatal do município seria inferior à da região Centro-Oeste e estaria dentro da média do Estado. Para aquela empresa, as mortes perinatais e neonatais precoces em apuração no inquérito do MPF eram inevitáveis, não houve falhas no atendimento do HU/UFGD e os óbitos também não decorreram de más condições de acesso aos serviços de ginecologia e de obstetrícia prestados pelo hospital.

Portanto, esclarece a Relatora que, em razão de a matéria estar em apuração no Ministério Público Federal, não há providências a serem tomadas por parte do TCU nesta oportunidade.

Sobre os repasses mensais correspondentes ao contrato administrativo, constatou-se atraso sistemático por parte da Secretaria Municipal de Saúde, fato que levou o Ministério da Saúde a transferir os recursos federais devidos diretamente ao hospital. Os recursos estaduais e municipais foram repassados com atraso. Em consequência, “houve falta de pagamento a fornecedores de materiais e equipamentos médicos, os quais retiveram seus produtos, [resultando em] cancelamento e reagendamento de cirurgias eletivas por falta até mesmo de gases e aventais descartáveis”. Desse modo, “por se tratar de recursos estaduais e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

municipais, propõe-se que o fato seja levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado”.

Ainda sobre a questão, “conforme relatado pelo Denasus, não houve cancelamento de cirurgias eletivas, mas apenas reagendamento, sem prejuízo aos pacientes, que foram atendidos posteriormente”.

Destarte, em face de todos os fatos apurados, a Ministra Relatora concluiu que

não houve responsabilidades a serem apuradas por este Tribunal. Os procedimentos utilizados para aquisição de materiais, equipamentos e serviços foram considerados conforme tanto pelo Denasus quanto pela equipe do TCU, o que demonstra o atendimento à legislação federal relativa à matéria.

Os problemas de atendimento já estão sendo objeto de atenção pelo hospital, com o início de programa para humanização das relações sociais (...). Essa ação deve ser valorizada e instituída no nosocômio, o que pode ser objeto de acompanhamento futuro, [assim como] o aperfeiçoamento do controle de prontuários (...).

As causas das mortes de parturientes e fetos, como dito, estão em investigação pelo Ministério Público Federal. Como a matéria está com seu encaminhamento adequado, não cabe ação específica por parte deste Tribunal.

Por fim, cabe tecer considerações acerca dos reagendamentos de cirurgias e da falta de materiais básicos para funcionamento do hospital. Foram identificados como causa dos transtornos apontados os atrasos nos repasses dos recursos pela secretaria de saúde municipal. A estabilidade do fluxo financeiro é fundamental para uma boa gestão. É impossível para os gestores se desincumbirem de suas responsabilidades com eficiência quando inexistente a mínima segurança acerca do fluxo financeiro que está a seu dispor, o que justifica os denunciados adiamentos das cirurgias.

Diante deste cenário, o TCU, por meio do Acórdão nº 289/2017-TCU-Plenário, decidiu:

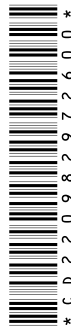
9.2. comunicar o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, para adoção das medidas cabíveis, acerca dos atrasos nos repasses ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados dos recursos estaduais e municipais previstos no Contrato Administrativo 604/2014 (contratualização SUS), por parte do Fundo Municipal de Saúde de Dourados/MS, bem como dos descontos de valores de forma unilateral (...);

9.3. determinar à Fundação Universidade Federal da Grande Dourados que informem, no relatório de gestão/prestação de contas do exercício de 2017, acerca da implantação do projeto ‘Desenvolvimento e Aprimoramento de Habilidades Sociais – Humanização’ e das providências adotadas para aperfeiçoar o controle no preenchimento e alimentação dos prontuários médicos de número único do hospital universitário;

9.4. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul que acompanhe o cumprimento do subitem 9.3, acima, e os avanços porventura realizados pelo HU/UFGD nas matérias ali consignadas; e

9.5. considerar a solicitação integralmente atendida (...).

O monitoramento determinado no subitem 9.3 do Acórdão 289/2017-TCU – Plenário foi instaurado nos autos do Processo 004.955/2017-0, o qual concluiu que a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

Universidade Federal da Grande Dourados cumpriu integralmente a determinação da Corte de Contas. Em face disso, o TCU, por intermédio do Acórdão nº 1730/2019- TCU-Plenário, decidiu “*considerar cumprida a determinação do subitem 9.3 do Acórdão 289/2017 - Plenário e em apensar este processo ao TC 016.403/2016-9, no qual foi proferida a deliberação monitorada.*”.

Por fim, o TCU, por considerar a solicitação integralmente atendida, encerrou os autos do processo 016.403/2016-9, conforme o subitem 9.5 do Acórdão nº 289/2017-TCU-Plenário.

3. VOTO

Ao analisar as informações trazidas pela egrégia Corte de Contas, considero que as medidas estão em sintonia com esta PFC nº. 57/2015, a qual tem por escopo fiscalizar a aplicação de recursos repassados pelo Governo Federal para o Hospital Universitário Federal da Grande Dourados (UFGD), bem como elucidar mortes de aproximadamente 40 fetos durante o ano de 2015, por possíveis falhas no atendimento.

O teor do Acórdão 289/2017-TCU-Plenário considerou integralmente atendida esta PFC, tendo em vista que o ato de fiscalização atingiu seus objetivos e as providências cabíveis e pertinentes às matérias sob sua jurisdição foram devidamente tomadas pela Corte de Contas.

Dessa forma, em face de todo exposto, VOTO:

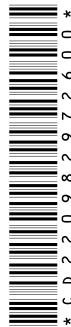
a) pelo conhecimento do teor do Acórdão 289/2017-TCU-Plenário, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam;

b) pelo encerramento desta proposta de fiscalização e controle e seu correspondente arquivamento.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2021.

Deputada **CARMEN ZANOTTO**

Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 57, DE 2015

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 23/11/2022 14:49:23.850 - CSSF
PAR 1 CSSF => PFC 57/2015

PAR n.1

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pelo encerramento e arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle nº 57/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Carmen Zanotto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Pedro Westphalen, Eduardo Barbosa e Paulo Foletto - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Alan Rick, Alexandre Padilha, Benedita da Silva, Carla Dickson, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Chico D'Angelo, Chris Tonietto, Daniela do Waguinho, Doutor Luizinho, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Eduardo Costa, Eros Biondini, Flávia Moraes, Francisco Jr., Jandira Feghali, Jorge Solla, Leandre, Mário Heringer, Miguel Lombardi, Osmar Terra, Ossesio Silva, Ricardo Barros, Robério Monteiro, Ruy Carneiro, Silvia Cristina, Tereza Nelma, Vivi Reis, Weliton Prado, Afonso Hamm, Alice Portugal, Christiane de Souza Yared, Diego Garcia, Elcione Barbalho, Gilberto Nascimento, Hiran Gonçalves, João Campos, João Roma, Lucas Redecker, Luiz Lima, Márcio Labre, Paula Belmonte, Professor Alcides e Professora Dayane Pimentel.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2022.

Deputado PINHEIRINHO
Presidente

